



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e recomposição no imóvel situado na Rua Arthur Thomas, nº 1.648, Centro, Rolândia/PR, anteriormente utilizado como sede administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência, com vistas à sua devolução ao locador, compreendendo os serviços e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

1.2. O fiscal indicado para acompanhamento da execução contratual será a Sra. Larissa Denobi Domingos, Engenheira Civil do Município de Rolândia, matrícula nº 378225-5.

O fiscal do contrato será designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Administração, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

1.4. O prazo para execução integral dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do efetivo início da execução, conforme registro realizado pelo fiscal do contrato.

1.5. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.

1.6. A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, prazo considerado suficiente para o início da execução, realização dos serviços, vistoria final e acompanhamento do período de garantia.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se na Classificação para a aquisição de: **Serviços Comuns**.

2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os serviços objeto desta contratação possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, podendo ser descritos de forma clara e comparável entre os fornecedores, razão pela qual se enquadram como serviços comuns, permitindo sua contratação por meio de pregão eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.4. Documentação técnica específica a ser exigida no edital:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Atestado de visita técnica ao local de execução dos serviços ou declaração de dispensa de visita técnica, conforme previsto no edital.

2.5. Embora envolvam atividades típicas de manutenção predial, as intervenções possuem baixa complexidade técnica e caráter não estrutural, não se caracterizando como obras ou serviços de engenharia de maior complexidade.

### 3. DAS JUSTIFICATIVAS



3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de execução de serviços de manutenção e recomposição no imóvel anteriormente utilizado como sede administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência, situado na Rua Arthur Thomas, nº 1.648, Centro, Rolândia/PR.

Com a transferência da sede institucional para novo imóvel e a formalização da rescisão contratual da locação, tornou-se necessária a realização de intervenções destinadas à recomposição de elementos afetados durante o período de ocupação administrativa, em conformidade com as obrigações legais e contratuais do locatário.

As necessidades de intervenção foram identificadas a partir de vistoria técnica e análise documental, que resultaram na elaboração de levantamento técnico das condições do imóvel. A partir desse levantamento, foram definidos os serviços cuja execução por terceiros se mostrou necessária, os quais estão descritos e quantificados neste Termo de Referência.

A não execução dessas intervenções pode gerar questionamentos administrativos, financeiros ou jurídicos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo locatário quanto à restituição do imóvel.

3.2. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, observando-se os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3 Para definição do valor estimado da contratação foi utilizada a mediana dos valores obtidos na pesquisa de mercado, considerando as propostas apresentadas por empresas do ramo de manutenção predial.

A adoção da mediana busca reduzir distorções decorrentes de eventuais valores atípicos ou discrepantes entre as propostas recebidas, proporcionando maior confiabilidade à estimativa de preços.

3.4 As empresas consultadas para fins de pesquisa de mercado foram selecionadas com base em sua atuação no segmento de manutenção predial e serviços de reforma, bem como na disponibilidade de contato público para envio de solicitações de orçamento.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.

4.2. Sempre que possível e economicamente viável, os produtos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, IVº, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

#### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos serviços a serem contratados são os seguintes:

LOTE	ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES	Preço Unitário R\$	Preço Total Item R\$	Preço Total Lote R\$
1	1	1	Serviço	Remoção completa da infraestrutura de rede lógica, telefonia e elétrica adicional instalada pelo locatário, preservando-se os pontos elétricos originais do imóvel, compreendendo retirada de 12 conjuntos de pontos RJ45 e RJ11 em caixas de sobrepor, remoção de tomadas elétricas adicionais, retirada de canaletas e eletrodutos aparentes, cabos de rede, telefonia e energia, fixadores, parafusos e buchas	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	



2	1	Serviço	<p>Recomposição das paredes internas, incluindo fechamento de perfurações decorrentes da instalação de rede lógica, telefonia e infraestrutura elétrica adicional; fechamento de perfurações referentes a 05 suportes de extintores; fechamento de 03 pontos de ar-condicionado; fechamento de 01 suporte de TV; fechamento de pontos de fixação de sensores de presença e sensores de alarme instalados pelo locatário; recomposição de perfurações em forro e gesso; e vedação pontual de passagens em parede externa decorrentes da infraestrutura instalada.</p> <p>Nos trechos com acabamento em pintura, será realizada aplicação de massa para regularização, lixamento e pintura exclusivamente das paredes internas dos ambientes, excluindo tetos e áreas totalmente revestidas com azulejo.</p> <p>Nas áreas externas, a intervenção limitar-se-á à vedação e regularização superficial dos pontos perfurados, sem pintura ou intervenção estética adicional.</p> <p>A pintura deverá manter o padrão cromático existente no imóvel, não sendo admitida alteração de cor sem prévia anuência do locador. Área estimada de aproximadamente 170 m<sup>2</sup>.</p>	R\$ 25.100,00	R\$ 25.100,00
3	1	Serviço	<p>Recomposição técnica das perfurações existentes nos revestimentos cerâmicos da cozinha e banheiros, decorrentes da fixação de 04 suportes de papel-toalha, 03 dispensers de sabonete líquido, demais suportes e passagens de cabos, mediante utilização de material específico para cerâmica, recomposição do rejunte e acabamento compatível com o padrão existente, restabelecendo a vedação e as condições regulares de conservação das peças.</p>	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
4	1	un	<p>Substituição de vidro medindo aproximadamente 0,84 m x 0,12 m (lavanderia), incluindo retirada da peça danificada, limpeza do vão e instalação com vedação adequada.</p>	R\$ 350,00	R\$ 350,00
5	1	un	<p>Substituição de vidro medindo aproximadamente 0,50 m x 0,40 m (sala da frente), incluindo retirada da peça danificada, limpeza do vão e instalação com vedação adequada.</p>	R\$ 495,00	R\$ 495,00
6	2	un	<p>Substituição de vidro medindo aproximadamente 0,10 m x 0,35 m (garagem), incluindo retirada da peça danificada, limpeza do vão e instalação com vedação adequada.</p>	R\$ 112,50	R\$ 225,00



7	3	un	Substituição de vidro medindo aproximadamente 0,07 m x 0,09 m (garagem), incluindo retirada da peça danificada, limpeza do vão e instalação com vedação adequada.	R\$ 46,67	R\$ 140,01
8	1	Serviço	Ajuste e regulagem das 03 portas de correr do guarda-roupas em MDF, cada uma medindo aproximadamente 0,95 m (largura) x 2,50 m (altura), restabelecendo o funcionamento.	R\$ 525,00	R\$ 525,00
9	1	Serviço	Reparo e recomposição do armário em MDF do WC suíte, compreendendo: - substituição/reposição da lateral isolada, medindo aproximadamente 0,53 m (altura) x 0,05 m (largura) e 0,01 m de espessura, com fornecimento de placa compatível ao padrão existente, fixação e acabamento similar ao original; - correção de lasca em painel de MDF do mesmo armário, com tratamento da superfície e acabamento compatível ao padrão existente.	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00
10	1	Serviço	Recomposição da lateral esquerda do armário da pia do WC social e alinhamento da gaveta desalinhada, restabelecendo seu adequado funcionamento e fechamento.	R\$ 525,00	R\$ 525,00
11	1	Serviço	Substituição integral da calha metálica da cobertura independente da churrasqueira, incluindo fornecimento da peça, fixação e vedação, sem intervenção na estrutura da cobertura, telhamento, rufos ou demais elementos do sistema construtivo. Medida aproximada de 8 metros.	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
12	1	Serviço	Limpeza das calhas do telhado principal do imóvel com remoção de detritos. Sem intervenção em elementos estruturais ou substituição de componentes.	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
13	1	Serviço	Manutenção das áreas ajardinadas e recuperação do gramado existente, incluindo roçada, remoção de vegetação invasora, limpeza do solo, nivelamento e recomposição das áreas degradadas com fornecimento e plantio de grama. Área aproximada de 90 m².	R\$ 3.915,00	R\$ 3.915,00
14	1	Serviço	Lavagem e higienização de paredes externas com presença de mofo, utilizando solução adequada (ex.: hipoclorito), com proteção de esquadrias e áreas sensíveis. Área aproximada de 130 m².	R\$ 3.535,00	R\$ 3.535,00
15	1	Serviço	Lavagem das paredes externas com sujidade acumulada (poeira, manchas superficiais e resíduos orgânicos), utilizando método adequado ao revestimento existente e sem intervenção em pintura ou revestimento.	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00



			Área aproximada de 120 m².		
16	1	Serviço	Lavagem e limpeza de grades e portões metálicos, com remoção de sujeira e proteção das áreas adjacentes. Área aproximada de 40 m².	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
17	1	Serviço	Limpeza técnica final do imóvel (interna e externa), incluindo limpeza interna pós-serviço de portas, batentes, rodapés, janelas, pisos, interruptores e remoção de poeira de obra, bem como limpeza das faces externas de portas e janelas. Inclui limpeza interna completa de mobiliários fixos existentes, compreendendo: 02 guarda-roupas (gavetas, prateleiras, trilhos e superfícies internas), 02 armários de banheiro, 01 armário de cozinha e 02 armários de despensa, com remoção de poeira e sujeiras. O imóvel deverá ser entregue apto à vistoria final.	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
18	1	un	Fornecimento e substituição de tampa e assento sanitário compatíveis com o modelo existente.	R\$ 465,00	R\$ 465,00
19	1	un	Fornecimento e substituição completa da válvula de descarga tipo Hydra, incluindo retirada do conjunto existente, instalação, vedação e testes de funcionamento.	R\$ 799,47	R\$ 799,47
20	1	un	Fornecimento e instalação de fechadura tipo tetra em porta metálica, incluindo ajuste e entrega de chaves.	R\$ 707,83	R\$ 707,83
21	1	Serviço	Revisão funcional e limpeza das persianas e cortinas existentes, compreendendo: 02 persianas instaladas nas janelas de salas; 01 persiana instalada na porta de vidro; 01 cortina no banheiro da suíte; 01 cortina no banheiro social; 01 cortina na cozinha. Inclui higienização, verificação de trilhos, suportes e mecanismos de acionamento, bem como eventuais ajustes necessários ao funcionamento regular.	R\$ 1.047,50	R\$ 1.047,50
22	1	Serviço	Revisão e recomposição do conjunto hidráulico da pia da cozinha, compreendendo: - fornecimento e substituição do sifão, incluindo retirada da peça existente, instalação de novo sifão compatível, vedação adequada e teste de estanqueidade; - reinstalação ou substituição do ralo, com fixação adequada, recomposição de vedação e teste de funcionamento. O serviço deverá contemplar fornecimento integral das peças necessárias, conexões, anéis de vedação e materiais complementares, garantindo	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



		perfeito funcionamento e estanqueidade do conjunto.		
<b>PREÇO MÁXIMO TOTAL DO LOTE: R\$</b>				<b>55.504,81</b>

5.2. A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo pela Administração.

5.3. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e juízo de conveniência da Administração.

5.4. Quanto aos critérios de exequibilidade:

*“Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025 que regulamenta os critérios da exequibilidade.*

*Serão desclassificadas as propostas que:*

*[...]*

*Considera-se inexequível a proposta que apresentar um preço:*

*I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);*

*II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);*

*III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.*

*§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexequível poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.*

*Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato.”*

5.5. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme art. 1º, §2º do Decreto Municipal 113/2025.

## **6. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Administração, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

6.2. O prazo para execução integral dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do efetivo início da execução, conforme registro do fiscal do contrato.

6.3. Os serviços serão executados no imóvel situado na Rua Arthur Thomas, nº 1.648, Centro, Rolândia/PR, anteriormente utilizado como sede administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia – Rolândia Previdência.

6.4. A contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se também pela remoção e destinação adequada de resíduos eventualmente gerados durante a execução.

6.5. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá manter o local organizado e seguro, observando as normas de segurança do trabalho e evitando danos a estruturas existentes no imóvel.



6.6. Concluídos os serviços, será realizada vistoria técnica pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade da execução com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As dotações a serem utilizadas cumprem com a previsão orçamentária anual.

7.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

7.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

<b>Desdobramento.</b>	<b>Dot. Orçamentária</b>	<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>
17910	3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	30	01

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações:

- Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Disponibilizar mão de obra qualificada, bem como todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços.
- Executar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do efetivo início da execução, observado o prazo máximo de 03 (três) dias corridos para início após o recebimento da Ordem de Serviço.
- Responsabilizar-se pela remoção, transporte e destinação adequada de resíduos, entulhos e materiais decorrentes da execução dos serviços.
- Manter o local de execução dos serviços organizado e em condições adequadas de segurança durante todo o período de execução.
- Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verifiquem defeitos, falhas ou inconformidades, conforme apontamento da fiscalização.
- Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não existindo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.
- Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações solicitadas pela Administração.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Cumprir as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e demais normas aplicáveis à contratação pública.

## **9. OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA:**

Compete à Administração:

- Designar fiscal titular e substituto para acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.



- Prestar à contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços.

## 10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços observará as seguintes etapas de recebimento:

- Após a conclusão dos serviços, será realizada vistoria técnica pelo fiscal do contrato, a fim de verificar a conformidade da execução com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- Constatada a conformidade da execução, será emitido o recebimento provisório dos serviços.
- Caso sejam identificadas inconformidades ou falhas na execução, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- Após a correção de eventuais inconformidades e verificada a plena conformidade da execução, será formalizado o recebimento definitivo dos serviços.
- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, observando-se o prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n 505/2025, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

- I) Advertência;
- II) Multa;
- III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
- V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
- V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.
- V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.
- V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:
  - I) Causar a inexecução parcial do contrato;
  - II) Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III) Causar inexecução total do contrato;
  - IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
  - V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
  - VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
  - VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
  - VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
  - IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
  - XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

- I) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato após ser adjudicado;
- II) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- III) Apresentar documentação falsa;



- IV) Provocar atraso injustificado na execução do contrato;
- V) Não manter a proposta;
- VI) Fraudar ou falhar na execução do contrato;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo;
- VIII) Cometer fraude fiscal.

11.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

- I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
- II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
- III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
- IV) No contexto de licitações e contratos:
  - IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
  - IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
  - IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
  - IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
  - IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
  - IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;
  - IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;
- V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

11.4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.

11.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

11.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

- I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
- II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

11.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

- I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;
- II) Danos resultantes da infração;
- III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;
- IV) Reincidência;
- V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

11.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

11.10. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.11. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



## 12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante ateste na nota fiscal correspondente.

12.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das seguintes certidões de regularidade:

- Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal, quando aplicável.

A ausência de regularidade fiscal poderá ensejar a notificação da contratada para regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

12.3. O pagamento estará condicionado à execução integral dos serviços e à verificação de sua conformidade com o Termo de Referência, podendo ser suspenso caso sejam identificadas inconformidades até a sua regularização pela contratada.

12.4. Na ocorrência de atraso no pagamento por parte da Administração, por motivo exclusivamente imputável ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, o valor devido será acrescido de atualização financeira, calculada desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, conforme os seguintes critérios:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.5. O Instituto de Previdência Municipal de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

## 13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Considerando que o objeto desta contratação possui prazo de execução de até 30 (trinta) dias, não haverá aplicação de reajuste de preços durante a execução contratual.

## 14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. É obrigações do Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação:

- I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
- II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, assim definido na Norma Tributária.

14.2. O Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente deve levar em conta, na apresentação de sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa



avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no todo ou em parte.

15.2. A vedação justifica-se pela natureza integrada e interdependente dos serviços, os quais devem ser executados de forma coordenada e sob responsabilidade técnica única da contratada, a fim de evitar fragmentação da execução e conflitos de responsabilidade quanto ao resultado final dos serviços.

15.3. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, bem como pela qualidade dos serviços prestados, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua execução.

## **16. DA PRORROGAÇÃO**

16.1. O contrato terá vigência de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura, prazo considerado suficiente para a execução dos serviços, realização de vistoria final e acompanhamento do período de garantia.

16.2. O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do efetivo início da execução.

16.3. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como serviço por escopo determinado, não se aplica prorrogação contratual para continuidade da execução, salvo hipótese excepcional devidamente justificada pela Administração para conclusão do objeto contratado.

16.4. Eventual necessidade de ajuste de prazo para finalização dos serviços poderá ser formalizada mediante termo aditivo, desde que devidamente motivada e dentro da vigência contratual.

## **17. DA RESCISÃO**

17.1. O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada da Administração.

17.2. Constituem, entre outras, hipóteses de rescisão contratual:

I – o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais pela contratada;

II – o atraso injustificado na execução dos serviços;

III – a execução inadequada ou irregular do objeto contratado;

IV – a falência, dissolução ou extinção da contratada;

V – razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração;

VI – demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.3. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, amigável entre as partes ou judicial, conforme previsto na legislação aplicável.

17.4. A rescisão contratual não exclui a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem a responsabilização da contratada por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

## **18. DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA**

18.1. A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais durante a execução dos serviços, especialmente quanto à remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada de resíduos e entulhos eventualmente gerados.

18.2. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.



- 19.2. As especificações constantes neste Termo de Referência representam requisitos mínimos, podendo ser ofertados serviços ou materiais de qualidade equivalente ou superior, desde que atendam integralmente às características técnicas exigidas.
- 19.3. A contratada deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, necessários à execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e encargos incidentes, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 19.4. Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.
- 19.5. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Rolândia - PR, 09 de março do ano de 2026.

---

Janaína Coscrato  
Diretora Administrativa Financeira